



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.**

EDITAL REPUBLICADO

**PROCESSO N.º 2332/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0029/2019
(REGISTRO DE PREÇO)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
(ROSAS E GRAMAS E OUTROS) PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE MIRACEMA DO
TOCANTINS.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0029/2019

Razão Social----- :

CNPJ----- :

Endereço----- :

Cidade----- :

E-mail----- :

Telefone----- :

Recebemos nesta data através do acesso à página www.miracema.to.gov.br, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome / cargo

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Instituto e essa empresa, a interessada deverá imediatamente preencher todos os campos (DIGITADO) desse recibo e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a: Travessa João Rodrigues nº 703, Centro, MIRACEMA DO TOCANTINS (TO) e-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com

O não envio do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações que sejam necessárias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DA SESSÃO DO PREGÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DOS LANCES VERBAIS
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20. DA ENTREGA DO OBJETO
21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24. DO FORO

Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos produtos

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta da Ata Para Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento do Art. 27 Inciso V da Lei 8.666/93

Anexo VII – Modelo de Declaração ME e EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo IX – Modelo da Proposta de Preços

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - To., através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 091 de 15/02/2019, expedida pelo Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins.

Processo: 2332/2019

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 27 de agosto 2019
(Horário local)

Hora da abertura: Às 08Hs:30Min.

Retirada do Edital (site): www.miracema.to.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação

Local da sessão: Sala de licitação, sito: Travessa João Rodrigues nº 703, Centro, MIRACEMA DO TOCANTINS (TO),

Valor Estimado: Em conformidade art. 3º da Lei 10.520/02 e com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: e suas alterações, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)

Pregoeiro (a): Lusivan Gloria Santana

Telefone: (063)3366 1444

E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com

Endereço: Travessa João Rodrigues nº 703, Centro – CEP: CEP: 77.650-000

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 14h00min.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de Processo licitatório para formação de registro de preços (**SRP**), visando a contratação de Empresa especializada para prestação dos Serviços de (Grama esmeralda, sementes e outros), para atender a demanda do Departamento de Parques e Jardins do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia -se **Grama e semente(s)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desse pregão as empresas que:

2.1.1. Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar a devida competência para desempenhar os serviços.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

2.2.1. Encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação extrajudicial, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Empresa **suspensa ou impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993,

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

3.1. Pessoa jurídica ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado do respectivo Estatuto ou Contrato Social, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos na licitação (anexo IV).

3.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

3.3. Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar **declaração, com firma reconhecida**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

3.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, juntamente com a declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

3.6. A certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante requerida no item anterior, deverá ser emitida com data de no máximo 60 (sessenta dias) anterior a abertura da sessão de Licitação;

3.7. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.8. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar ao pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (**Anexo V**), sendo obrigatória a apresentação fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

3.9. A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo ao (**Anexo V**), fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável, já a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (**Anexo VII**), (quando for o caso) também deve ser apresentado no ato do Credenciamento para poder gozar dos benefícios legais.

3.10. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço, constado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacaomiracema2017@gmail.com.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço, constado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacaomiracema2017@gmail.com.

4.3. Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4. O pedido de Impugnação deverá ser encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação ou enviado via e-mail (assinado e digitalizado), nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2. A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado o local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3. Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) **Quando os documentos for apresentado em copias, a mesma deverá estar em cartório** ou por servidor da Prefeitura, a licitante que tiver interesse em autenticar seu documentos junto a Comissão de Licitação deverá fazê-lo em até 30 minutos antes da data marcada para sessão.

b) Toda documentação deverá estar assinada pelo responsável constituído e com firma reconhecida em cartório;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

c) A documentação deverá ser apresentada em ordem sequencial, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas poderão ser submetidos a checagem de sua autenticidade.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **(anexo I)**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com ate duas casas decimais**;

d - prazo de entrega dos produtos é de até 4 (quatro) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou similar, podendo ser prorrogado.

e - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

f - prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, após atesto da nota fiscal.

g - **(O LICITANTE DEVERA TRAZER SUA PROPOSTA DE PREÇOS EM ARQUIVOS DE WORD OU EXCEL SEM FORMULAS, A FIM DE AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS)**.

7.2. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos Produtos;

7.3. **A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas;**

7.4. A proposta de deverá conter as quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

7.5. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) produto(s) ofertado no Pregão;

7.6. **As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) na forma seguinte:**

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

7.8. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Os participantes do pregão deverão comparecer no horário previsto para o início da sessão, para que seja realizado seu credenciamento, sob pena de não participação deste certame.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento.

8.3. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4. Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

9.5. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

9.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.8. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

10.2. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.3. Caso não sejam realizados lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração; ou de mercado.

10.4. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto, ou seja, menor valor.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada diretamente com licitante, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.2. Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** deverão apresentar dentro do envelope nº 002 (documentação), **em substituição a documentação exigida no item 13.2 deste edital:**

a) Para as cadastradas no **SICAF, apresentar o respectivo comprovante de regularidade das certidões.** Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o comprovante de regularidade, a respectiva certidão devidamente atualizada. Caso julgue necessário o pregoeiro poderá consultar na sessão, on-line, a veracidade dos documentos apresentados;

c) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

d) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do Certificado de Registro Cadastral - CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **item 13.2, deste edital.**

13.2. **AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) **Relativo a Habilitação Jurídica;**

I. Registro comercial, no caso de firma individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (**Observação, caso este já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, fica dispensada na habilitação**);

III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Os documentos relacionados **nos incisos I e II, da letra “a” do item 13.2**, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (FIC ou BIC);

III. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais, conjunta expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

IV. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

V. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

VI. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

13.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas e não cadastradas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**item 13.**) mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

13.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeiro:

I. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

II. Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

13.6. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, a documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Para os itens: (01 a 09) A licitante deverá apresentar Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM), em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.711/2003.

b) Para os itens: (10 a 15) A licitante deverá apresentar Certificado de inscrição no Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o art. 4º da Lei 12.890/2013.

c) Registro e/ou inscrição no CREA Responsável Técnico pelo viveiro.

d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido materiais e/ou serviço, em característica igual ou similar ao objeto desta licitação.

13.7. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, a documentação Complementa abaixo:

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93; (**Anexo VIII**)

c) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93; (**Anexo VI**)

d) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br de 1º ou 2º instância, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, **Ficando dispensado da apresentação da certidão, a licitante que em seu CRC, fizer menção da referida Certidão e que esta esteja dentro do prazo de validade.**

f) Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 3% (três por cento), através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

13.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.10 – Para a comprovação da Regularidade de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar toda documentação constante do item 13.2.

13.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, item 13.2. letra “a”.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constada em Ata.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, art. 109 § 4º da Lei. 8.666/93.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A validade da ata será de acordo o **Anexo II, Termo de Referência**.

16.2. A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de até cinco dias úteis.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

16.3. Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de até cinco dias úteis.

16.4. Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata, conforme Art. 7 da Lei 10.520, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o licitante primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

17.2. A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins convocará formalmente o licitante vencedor, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

17.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

17.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria constantes do preâmbulo, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência parte integrante deste edital.

17.8. A Prefeitura Municipal convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.9. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracema/TO;

17.10. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.11. A Prefeitura Municipal poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.12. Caso a Prefeitura Municipal opte por enviar a Ata, a Adjudicada deverá prover sua assinatura e



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.13. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a Prefeitura Municipal convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.16. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.17. Da Participação e Adesão da Ata de Registro de Preços:

17.17.1. A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.17.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal;

17.17.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes;

17.17.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrado na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal e órgãos participantes;

17.17.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.17.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.18. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.18.1. A Prefeitura Municipal é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquirido, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.18.2. O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.18.3. Quando comprovada que o fornecedor não atendeu a convocação, a Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

aplicação de sanções.

17.19. Do Controle e das Alterações de Preços

17.19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.20. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

17.20.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.20.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.20.1.2. Por iniciativa da Prefeitura, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;
- d) Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18. DO CONTRATO E CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

18.1. A vigência deste Contrato (Quando For o Caso) regida por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contados a partir da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 “I” da Lei 8.666/93.

18.2. O critério da Administração o contrato poderá ser dispensado conforme parágrafo 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93: O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, que terá força de contrato, previsto neste artigo, independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica.

18.3. Homologada a licitação, o licitante será convocado de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirarmos a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar a ata de registro de preço, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.4. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a “Nota de Empenho” ou quando não apresentar situação regular será cancelado a ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

18.5. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a Ata de Registro de Preço.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REISTRO DE PREÇO

19.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio do fiscal designado pelo ordenador.

19.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

19.5. A fiscalização ocorrer na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

19.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. As condições gerais para entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **Anexo II**.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.2. A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 10 (Dez), dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, ordem de fornecimento ou similar.

21.3. A entrega deverá ser feita na sede do município e deverá ser transportado de forma apropriada, devidamente regulamentada pelo órgão competente.

21.4. Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

21.5. Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

21.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à entrega do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;

22.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

22.3. Para os fins do **item 20**, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

22.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

22.6. Poderá haver ainda, pena de:

- a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.7. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

22.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

23.2. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão, salvo em casos de preços não praticados no mercado.

23.4. Reserva ainda ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, ainda sobre o tema, não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

23.5 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

23.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, inclusive ausência de reconhecimento/autenticação, desde que assinado por pessoa competente para tal ato e o documento não suscite dúvidas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico, afim de não se perder todo o processo por questões irrelevantes, ou seja, um todo em detrimento de uma formalidade.

23.8. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Ao Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

23.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, ate dez dias ao fim das ocorrências descritas neste item.

23.12. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Permanente de Licitação, no horário das de 08h00min as 14h00min (local), de segunda a sexta-feira, pelo telefone -3366-1444.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Miracema do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Miracema do Tocantins - Tocantins, xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Lusivan Gloria Santana
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento;

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por item;**
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. unit.	V. total
01	Grama esmeralda (zoysia japonica) em placas.	M ²	11.963,7		
02	Vinca Anã (Catharanthus roseus L. G. Don), Apricot, Linha Profissional – Vermelha Embalagem 1000 Sementes	Pct	25		
03	Vinca anã (Catharanthus roseus L. Don), carmine, linha profissional – branca Embalagem 1000 sementes	Pct	25		
04	Vinca anã (Catharanthus roseus l. G. Don), cranberry, linha profissional – rosa Embalagem 1000 sementes	Pct	25		
05	Vinca anã (Catharanthus roseus l. G. Don), Light Pink Eye, linha profissional Embalagem 1000 sementes	Pct	25		
06	Vinca anã (Catharanthus roseus l. G. Don), deep pink, linha profissional Embalagem 1000 sementes	Pct	25		
07	Marigold (tagetes erecta, tagetes africano), yellow, linha profissional – embalagem 1000 sementes	Pct	30		
08	Marigold (tagetes erecta, tagetes africano), Orange, linha profissional Embalagem 1000 sementes	Pct	30		
09	Torênia f1 híbrida Embalagem 1000 sementes	Pct	30		
10	Adubo orgânico saco com 25 kg	Saco	250		
11	Adubo Químico Npk (Super Simples 10x10x10) Saco Com 25 Kg	Saco	35		
12	Substrato de coco, saco com 25 kg	Saco	100		
13	Ureia 50 kg	Saco	10		
14	Sulfato de amônia 50 kg	Saco	10		
15	Adubo Químico 5x25x15 50 Kg	Saco	10		
16	Barragem 20 ml	Frasco	50		
17	Roundup original 1 litro	Frasco	150		
18	2,4 d (folha larga) 1 litro	Frasco	150		
19	Saco Para Mudas 15x25	Kg	500		
20	Saco Para Mudas 11x22	Kg	250		
21	Saco Para Mudas 12x12	Kg	200		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ÁREA EM M² DAS PRAÇAS E CATEIROS

LOCAL	METRAGEM EM M ²
PRAÇA DA BÍBLIA	767,4
CANTEIRO CENTRAL ALZELINO LUZ	2.801,7
PRAÇA DEROCY MORAES	1.944,6
PRAÇA DIOGO JARDIM	1.058,7
PRAÇA MÃE DOMINGAS	1.650,9
PRAÇA VILA CANAÃ	1.232,4
ROTATÓRIA DO CORRENTINHO	1.658,7
ROTATÓRIA AVENIDA ZECA PEREIRA	849,3
TOTAL:	11.963,7

Valor Estimado: Em conformidade art. 3º da Lei 10.520/02 e com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: ____/____/2019

PROCESSO: ____/2019

01.OBJETO

1.1. Abertura de Processo licitatório para formação de registro de preços (SRP), visando a contratação de Empresa especializada para prestação dos Serviços de (Grama esmeralda, sementes e outros), para atender a demanda do Departamento de Parques e Jardins do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

02.JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por justificativa realizar os trabalhos de jardinagem em canteiros centrais e em jardins de praças, escolas e prédios. Tais aquisições têm a função de manter a cidade esteticamente atrativa e aconchegante, valorizando os aspectos paisagísticos e ambientais do município de Miracema do Tocantins e atender ao Plano Municipal de Arborização Urbana, o qual se enquadra aos parâmetros exigidos pela sociedade.

03. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ITEM	QTD	UND	DISCRICAO DOS MATERIAIS
1	M ²	11.963,7	Grama esmeralda (zoysia japonica) em placas.
2	Pct	25	Vinca Anã (Catharanthus roseus L. G. Don), Apricot, Linha Profissional – Vermelha Embalagem 1000 Sementes
3	Pct	25	Vinca anã (Catharanthus roseus L. Don), carmine, linha profissional – branca Embalagem 1000 sementes
4	Pct	25	Vinca anã (Catharanthus roseus l. G. Don), cranberry, linha profissional – rosa Embalagem 1000 sementes
5	Pct	25	Vinca anã (Catharanthus roseus l. G. Don), Light Pink Eye, linha profissional Embalagem 1000 sementes
6	Pct	25	Vinca anã (Catharanthus roseus l. G. Don), deep pink, linha profissional Embalagem 1000 sementes
7	Pct	30	Marigold (tagetes erecta, tagetes africano), yellow, linha profissional – embalagem 1000 sementes
8	Pct	30	Marigold (tagetes erecta, tagetes africano), Orange, linha profissional Embalagem 1000 sementes
9	Pct	30	Torênia f1 hibrida Embalagem 1000 sementes
10	Saco	250	Adubo orgânico saco com 25 kg
11	Saco	35	Adubo Químico Npk (Super Simples 10x10x10) Saco Com 25 Kg
12	Saco	100	Substrato de coco, saco com 25 kg
13	Saco	10	Ureia 50 kg
14	Saco	10	Sulfato de amônia 50 kg



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

15	Saco	10	Adubo Químico 5x25x15 50 Kg
16	Frasco	50	Barragem 20 ml
17	Frasco	150	Roundup original 1 litro
18	Frasco	150	2,4 d (folha larga) 1 litro
19	Kg	500	Saco Para Mudas 15x25
20	Kg	250	Saco Para Mudas 11x22
21	Kg	200	Saco Para Mudas 12x12

04. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Tv. João Rodrigues n° 703, Centro na cidade de Miracema do Tocantins, TO, CEP: 77650-000, de 2ª a 6ª – feira, nos horários das 8:00 às 14:00 horas.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Garantir a qualidade dos produtos adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

5.2. Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de referência.

5.3. Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo máximo de até (05 cinco) dias, a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.6. Se no ato da entrega não puder e/ou ser conferido o produto, fica resguardado a Prefeitura Municipal a conferência posterior a entrega, afim de que cumpra o pré-estabelecido no Termo de Referência, ficando resguardado para posterior a troca e/ou substituição do produto entregue em desacordo, danifica e/ou não funcionando como deve, neste caso a empresa será notificada, caso haja necessidade.

5.7. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado/especial dos produtos quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

5.8. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

5.9. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

5.10. Ofertar os produtos que atendam os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, e apresentar a garantia de fábrica da validade, quando houver.

5.12. Deverá comunicar imediatamente a contratada, qualquer irregularidade nos produtos, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o material defeituoso por outro com as mesmas características do substituído.

5.13. Deverá estar declarada na proposta que a garantia (quando houver) é requisito essencial para a participação da licitante no certame.

5.14. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como realizar o pagamento pela aquisição do produto adquirido.

6.2. Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6.4. Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços.

6.6. Notificar, formalmente (por meio da carta, e-mail, ofício,) a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos e fixando o prazo para sua correção.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do produto e respectiva nota fiscal.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
- **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

- $I = (6 / 100) / 365$
- **N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- **VP** = Valor da Parcela em atraso

0.8 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:					
Aplicação do Programa	Código	Ficha	Elemento	Fonte	Valor
Manut. Dos Serviços de Limpeza Publicas	10.39.17.452.0504.2.116	315	3.3.90.30	010	1.200.000,00
AUTORIZAÇÕES					
09. Departamento Financeiro:					
Data: ____/____/2019				_____ Carimbo e Assinatura	
10. Departamento Contábil:					
Data: ____/____/2019				_____ Carimbo e Assinatura	
11. Secretaria de Desenvolvimento Urbano:					
Considerando não existir demandas em comum com outras pastas para o objeto solicitado, e confirmando a necessidade de aquisição/contratação do material/serviço, DEFIRO a solicitação e determino a remessa dos autos para prosseguimento recomendando a cautela na condução dos feitos.					
Data: ____/____/2019				_____ Carimbo e Assinatura	
12. Autorização do Ordenador da Despesa					
Tendo em vista a real necessidade da presente aquisição/serviço para o regular funcionamento das atividades inerentes a esta pasta, com base nos princípios que norteiam a administração pública, assim sendo DEFIRO o Pedido e recomendo ainda as devidas cautelas na condução dos feitos, com efeito a observar os termos da legislação.					
Data: ____/____/2019				_____ Carimbo e Assinatura	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ N.º. XXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXX, Bairro, Miracema do To, Estado do Tocantins, aqui denominada de **CONTRATANTE**, representado pelo seu Gestor Municipal Sr^a., brasileira, maior, capaz, portadora do RG N. XXXX SSP-XX, e CPF N. XXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ N.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinando, que de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **xx/2019**, realizado em **xx/xx/2019**.

Empresas:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o **REGISTRO DE PREÇO**, Abertura de Processo licitatório para formação de registro de preços (**SRP**), visando a contratação de Empresa especializada para prestação dos Serviços de (Grama esmeralda, sementes e outros), para atender a demanda do Departamento de Parques e Jardins do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do gestor da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao Gestor o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

5. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo afim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

h) não cumprir com a execução do contrato;

Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

Para os fins do **item 6**, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

7. DO CONTRATO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 9.488/18, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias consignada no Termo de Referência parte integral deste processo;

8. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

9. DO LOCAL DA ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Tv. João Rodrigues nº 703, Centro, na cidade de Miracema do Tocantins, TO, CEP: 77650-000, de 2ª a 6ª – feira, nos horários das 8:00 às 14:00 horas.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 10 (Dez), dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, ordem de fornecimento ou similar.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

A entrega deverá ser feita na sede do município e deverá ser transportado de forma apropriado, devidamente regulamentado pelo órgão competente.

Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à entrega do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Miracema do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

12. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, de xxxxxde 2019.

Gestor

Empresas:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ANEXO IV
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº XXX/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

Assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ANEXO V

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº XXX/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

Assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

Assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

Assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DOS ENVELOPES - SE FOR O CASO)

OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFICIO A LICITANTE DEVE APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ SER EMITIDA COM MAIS DE SESSENTA DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

Assinatura
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

MODELO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO

Pregão na Forma Presencial N° XXX/2019

Processo N°. xxx/2019

Abertura XX de XXXX de 2019 às XXh:XXm

Dados do Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Pessoa para Contato: _____

f) Telefone(s) para Contato: _____

g) Dados Bancários: _____

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste pregão:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL

R\$: XXXXXX (XXXX).

DECLARO, que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.

1 – Declaro que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ARP em anexo;

2 – Declaro que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).

3 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, a partir da nota fiscal;

4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)